

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE 3661-9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1841/2024.

"Dispõe sobre a revisão geral anual e do reajuste da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rubinéia"

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** Fica reajustado em 5,0% (cinco por cento), os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rubinéia, sendo 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a título de reposição salarial e 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) a título de aumento real.
- **Artigo 2º** A reposição de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de que trata o artigo 1º, atende ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e tem como índice oficial o IPCA/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que mediu a inflação dos últimos doze meses.
- **Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Artigo 4º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 15 de março de 2024.

## OSVALDO LUGATO FILHO Prefeito Municipal

Eu,	Armando	Wilson	Nicoleti	Martin,	Diretor	do
Departamento de Administração, declaro, para	fins exclusiv	vos de pu	ıblicidade,	, que esta	Lei terá	seu
reaistro em livro próprio e publicada por afixação	o no Diário C	Oficial do	Município			